



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3490

Florianópolis/SC, terça-feira, 25 de julho de 2023

pg. 3

RESOLUÇÃO Nº. 09/CMS/2023 APROVAR A HABILITAÇÃO DA MATERNIDADE CARMELA DUTRA COMO HOSPITAL GERAL COM CIRURGIA ONCOLÓGICA O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis (CMS), com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação Ad referendum da Mesa Diretora reunida em 14 de julho de 2023 e acompanhando o parecer técnico do OE 188/SMS/GAB/2023, Considerando a DELIBERAÇÃO 088/CIB/2017 (retificada em 24/05/2021) que aprova o fluxo de solicitação para habilitação de serviços em alta complexidade; Considerando Ofício nº 089/2023/DIR, em que a Maternidade Carmela Dutra solicita sua habilitação formal como Hospital Geral que realiza Cirurgias Oncológicas. **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a habilitação e a implantação do referido serviço no município de Florianópolis. **Art. 2º** Ressaltamos que não foi avaliado, por parte do município de Florianópolis, o cumprimento de eventuais exigências de estrutura física mínima, tampouco dos equipamentos e equipe **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação **Cristina Pires Pauluci Josimari Telino de Lacerda** Presidente CMS 1ª Secretária CMS Secretária Municipal de Saúde Homologo em **Topazio Silveira Neto** Prefeito de Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 10/CMS/2023 APROVAR A HABILITAÇÃO DO HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS COMO HOSPITAL GERAL COM CIRURGIA ONCOLÓGICA O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis (CMS), com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação Ad referendum da Mesa Diretora reunida em 14 de julho de 2023 e acompanhando o parecer técnico do OE 209/SMS/GAB/2023, Considerando a DELIBERAÇÃO 088/CIB/2017 (retificada em 24/05/2021) que aprova o fluxo de solicitação para habilitação de serviços em alta complexidade; Considerando Ofício nº 929/2023, em que o Hospital Governador Celso Ramos solicita sua habilitação formal como Hospital Geral que realiza Cirurgias Oncológicas. **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a habilitação e a implantação do referido serviço no município de Florianópolis; **Art. 2º** Ressaltamos

que não foi avaliado, por parte do município de Florianópolis, o cumprimento de eventuais exigências de estrutura física mínima, tampouco dos equipamentos e equipe; **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. **Cristina Pires Pauluci Josimari Telino de Lacerda** Presidente CMS 1ª Secretária CMS Secretária Municipal de Saúde Homologo em **Topazio Silveira Neto** Prefeito de Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 11/CMS/2023 APROVAR HABILITAÇÃO PARA O SERVIÇO EM CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDÍACOS NO HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis (CMS), com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação Ad referendum da Mesa Diretora reunida em 14 de julho de 2023 e acompanhando o parecer técnico do OE 210/SMS/GAB/2023, Considerando a DELIBERAÇÃO 088/CIB/2017 (retificada em 24/05/2021) que aprova o fluxo de solicitação para habilitação de serviços em alta complexidade. Considerando Ofício nº 935/2023, em que o Hospital Governador Celso Ramos solicita sua habilitação formal para o serviço em Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos (Código 0806) **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a habilitação e a implantação do referido serviço no município de Florianópolis; **Art. 2º** Ressaltamos que não foi avaliado, por parte do município de Florianópolis, o cumprimento de eventuais exigências de estrutura física mínima, tampouco dos equipamentos e equipe; **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. **Cristina Pires Pauluci Josimari Telino de Lacerda** Presidente CMS 1ª Secretária CMS Secretária Municipal de Saúde Homologo em **Topazio Silveira Neto** Prefeito de Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 12/CMS/2023 APROVAR HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DA UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS NO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis (CMS), com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno,